

Processos ns.: @REP 20/00508698 e @REP-20/00532300 (vinculado)

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1471/2020 - acerca de supostas irregularidades relacionadas à criação e à ampliação de cargos em comissão e às respectivas cargas horárias, além de possível desvio de função de servidora ocupante do cargo em comissão

Interessados: Selani Inês Dorigon Bruch, Guido José Kappes, Juvenil José de Souza e Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mondaí

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1272/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedentes as Representações (@REP-20/00508698, principal, e @REP-20/00532300, vinculada) formuladas pela Sra. Selani Inês Dorigon Bruch e pelos Srs. Guido José Kappes e Juvenil José de Souza, Vereadores do Município de Mondaí em 2020, na qual noticiam supostas irregularidades relacionadas à criação e à ampliação de cargos em comissão e às respectivas cargas horárias, além de possível desvio de função de servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnico-Consultiva.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Mondaí a definição, de forma detalhada, das atribuições de todos os cargos de provimento em comissão elencados no Anexo III da Lei Complementar (municipal) n. 18/2006, nos mesmos moldes dos cargos de provimento efetivo listados no decorrer dos itens 1 a 6 do Anexo VII da referida lei.

3. Determinar a juntada de cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos autos vinculados n. @REP-20/00532300.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados supranominados, ao Sr. Valdir Rubert - Prefeito Municipal de Mondaí, e à Ouvidoria deste Tribunal de Contas.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 28/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC